

**17/12 - Domingo**

09:00 às 12:00h - Evento: *Passeio Ciclístico - "PEDALADA PELA PAZ"*. (Realizado pelo Rotaract Club Cidade do Aço com o apoio do Governo Municipal através da Coordenadoria da Juventude.

Local: Saída e chegada na Praça Brasil - Bairro: Vila Sta Cecília.

17:00h - Apresentação da: *"BANDA DE CONCERTO E CORO INFANTO-JUVENIL DE VOLTA REDONDA - CONCERTO NATALINO."* (Regência: Nicolau Martins de Oliveira e Sarah Higino).

Local: Cine 9 de abril - Bairro: Vila Santa Cecília.

18/12 - Segunda-feira

10:00h - Solenidade: Entrega dos Títulos de Unidade Básica Amiga da Amamentação (IU BAAM) aos Programas Saúde da Família (PSFs) - Belmonte, Santa Rita do Zarur e Vila Rica/Três Poços.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SME) - Bairro: Niterói

• Feira começa no dia 15: A Feira de Artesanato, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, acontecerá no período de 15 a 23 de dezembro, das 10 às 21 horas, no térreo do Memorial Getúlio Vargas, na Vila Santa Cecília.

• A Prefeitura de Volta Redonda, por meio da SU-SER, colocou nas ruas, a campanha para conscientizar a população sobre os riscos da mistura álcool e direção. *Uma mistura que é fatal no volante.* A campanha tem como slogan "Não perca o melhor da festa. Se beber, não dirija", acontece nas faixas de pedestres. "Álcool e Direção" é um tema adequado nesse período de festas, quando o consumo de bebidas aumenta. Além disso, acidentes provocados por condutores alcoolizados são freqüentes e marcantes em qualquer estatística de trânsito.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XII - R\$ 0,30 - Nº 714

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

14 DE DEZEMBRO DE 2006

FBG: Mais 300 jovens formados em cursos gratuitos profissionalizantes

A Fundação Beatriz Gama, uma instituição pública da prefeitura de Volta Redonda, voltada para a assistência à crianças e adolescentes provenientes de famílias carentes do município, entregou recentemente o certificado de formatura de mais 300 jovens, dos cursos profissionalizantes da instituição. São cursos gratuitos oferecidos à comunidade nas áreas de Padeiro e confeiteiro, Mecânica de Autos, Informática, Pintor Letrista, Silk-screen, Oficina de Brinquedos, Cabeleireiro, Culinária, Depilação e Maquiagem, Jardinagem. A solenidade é na quadra poliesportiva da Fundação.

A FBG tem como prioridade oferecer às crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, as melhores oportunidades com atividades de complementação escolar e profissionalização. Atuando também na formação do espírito empreendedor, descobrindo talentos e consciênci-

cia de cidadania. "A nossa finalidade é atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em sistema de Abrigo e de 12 a 25 anos em cursos profissionalizantes, respeitando o Estatuto da Criança e Adolescente. A Fundação busca garantir os serviços sociais básicos, suporte educacional, alimentação, saúde e transporte, além de orientação pedagógica e encaminhamento profissional", frisa o presidente da FBG, Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira.

Volta Redonda Formando Profissionais - O Curso de Auxiliar de Padeiro e Confeiteiro com a instrutora Marlene Maria das Graças Silva, formou a 13ª turma, com 18 alunos. O Curso de Informática Básica, instrutor Alexandre Marcos, formou a sua décima terceira turma contando com 101 formandos. O curso de SilkScreen, instrutora Samorone Ferreira da Silva, preparou um grupo de

13 estudantes. É a 10ª turma. O curso Pintor Letrista, professor e instrutor Moisés de Lisa Carvalho, foi composto de 15 alunos (13ª turma).

O curso de Mecânica para Autos, instrutor Alan Prata, foi concluído por 26 alunos da 8ª turma. Maquiagem e Depilação, instrutora Josiane Ramiro Caldeira, teve a freqüência de 12 jovens nesta 4ª turma do curso. O curso de Culinária, instrutor Sebastião José da Silva, profissionalizou 7 (sete) alunos nesta quarta turma. O Curso de Jardinagem (instrutora Simone Puntel), também na sua quarta turma de formandos, preparou um grupo de 16 jovens. Pintura em Madeira, instrutora Cléia Maria, formou 15 alunos da comunidade. Um grupo maior, feminino, é da segunda turma do curso de Cabeleireiro, com 31 novas profissionais do ramo. Instrutor Josimar Ramiro.

CANTATAS NATALINAS

O Coral Municipal, da secretaria de Cultura da prefeitura de Volta Redonda, está se apresentando no mês de dezembro em bairros e centro comercial, divulgando o verdadeiro espírito natalino através de músicas sobre o nascimento de Jesus Cristo. O Coral é dirigido pela maestrina Maria Geralda Ferreira, sob a coordenação de Celina Ramos, composto por cerca de 32 integrantes de ambos os sexos, começou a atuar em 1986. Portanto, está comemorando 20 anos de fundação este ano.

A programação dos próximos dias:

- | | | |
|---|--|----|
| 1 | • 14h - Casa de Custódia | 5 |
| | • 15h - APAE-VR | |
| 1 | • 9h - Hospital São José, Retiro | 5 |
| | • 11h - Alguns pontos da Av. Sávio Gama | |
| 1 | • 9h - Grupo Espírita Esperança no Aero Clube | 5 |
| | • 17h - Grupo Viver (HIV - Caeiras) | |
| 1 | • 14h - Asilo Lar dos Velhinhos de Pinheiral | 7 |
| | • 19h - Rua Iluminada - Bairro Niterói | |
| 8 | • 10h - Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMR), Retiro. | 9 |
| | • 15h - Fórum | |
| 1 | • 14h - Banco do Brasil - Aterrado | 9 |
| | • 15h - Alguns pontos da Av. Paulo de Frontim | |
| 2 | • 14h - Hospital São João Batista | a) |
| | • 17h - Alguns pontos da Av. Amaral Peixoto | |
| 2 | • 20h - Projeto de Natal Banda e Coral Municipal no Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta Cecília | b) |
| 2 | • 14h - COHAB | b) |
| | • 15h30min - Plaza Shopping | |
| | • 16h - Banco Itaú da Pmr | |
| | • 16h30min - EPD e PMVR | |

Saúde - VR comemora resultado da Prevenção do Câncer Colo do Útero

Mais de 500 mulheres foram atendidas no último sábado (09), no decorrer da 1ª Etapa da Campanha Municipal de Prevenção do Câncer do Colo do Utero em Volta Redonda, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. A Campanha aconteceu nos Centros Integrados de Saúde do Siderlândia, Volta Grande e também na Policlínica da Mulher. O objetivo foi fazer a captação das mulheres, gestantes ou não, na faixa etária de 20 a 60 anos que nunca fizeram o preventivo ou que fizeram há mais de um ano, visando a detecção de casos suspeitos da doença e o seu tratamento.

“O resultado da campanha atendeu as expectativas. A nossa proposta é realizar a 2ª etapa em março de 2007 abrangendo outras áreas de cobertura do município para a oferta do exame Papanicolaou (preventivo)”, informa a Secretaria Municipal de Saúde, Neuza Jordão. Até esta sexta-feira (15) as mulheres que não foram atendidas na primeira etapa, podem procurar os Centros Integrados do Siderlândia, Volta Grande ou a Policlínica da Mulher para a realização do seu preventivo.

Alerta - O câncer do colo do útero é

ainda um sério problema de saúde pública no Brasil, é o único tipo de câncer que pode ser prevenido se detectado e tratado precocemente”. Com evolução lenta, esse tipo de câncer passa da fase inicial para o câncer instalado no período aproximado de dez anos. Algumas infecções cérvico-vaginais de transmissão sexual tem relação com o desenvolvimento da doença. “Todas as mulheres com vida sexual ativa são potencialmente suscetíveis ao desenvolvimento deste câncer e devem rotineiramente realizar o preventivo”, enfatizou a secretária de Saúde.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Hudson Braga
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Neusa Maria Ferreira Jordão
Secretária Municipal de Saúde
Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Almir de Souza Rodrigues
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jeronimo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Antar Ossian Manoel de Nader
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Claro Mariano de Lima Filho
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Vicente de Paula Loureiro
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

E X P E D I E N T E

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

**Gabinete
do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 4.218

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais discriminados abaixo, a saber:

I - Suplementar até o valor de R\$ 10.640.000,00 (dez milhões seiscentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com os Programas de Manutenção e Operacionalização da SMG – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMG, de Manutenção e Operacionalização da SMP - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMP, Manutenção e Operacionalização da SMO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana – Obras e Instalações, Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer Obras e Instalações, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Material de Consumo, na SMO, Manutenção e Operacionalização da SME - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Salário Educação – Ensino Fundamental – Material de Distribuição Gratuita, Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Material de Distribuição Gratuita, na SME, Manutenção e Operacionalização da PGM – Aquisição de Imóveis, na PGM, Programa Viva a Melhor Idade - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Construção e manutenção de Quadras e Áreas de Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, Programa de Liquidação de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores, Manutenção e Operacionalização da SMF – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, na SMF, Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMA a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.01.04.122.0118.2.087	33903000.00	601.030	R\$ 100.000,00
6.01.04.122.0118.2.087	33903200.00	601.040	R\$ 80.000,00
6.01.04.122.0118.2.087	33903900.00	601.060	R\$ 100.000,00
6.01.04.122.0118.2.087	44905200.00	601.070	R\$ 80.000,00
6.02.04.122.0016.2.071	33903900.00	602.050	R\$ 650.000,00
6.05.04.122.0001.2.009	33903900.00	605.050	R\$ 200.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	33903000.00	605.070	R\$ 400.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	33903900.00	605.090	R\$ 100.000,00
6.05.15.451.0006.2.014	44905100.00	605.210	R\$ 300.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	44905100.00	605.390	R\$ 400.000,00
6.05.27.813.0007.2.018	44905100.00	605.430	R\$ 500.000,00
6.05.04.122.0003.2.007	33903000.00	605.110	R\$ 80.000,00
6.06.12.122.0236.2.096	31901100.00	606.030	R\$ 4.000.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	33903200.28	606.370	R\$ 1.650.000,00
6.06.12.365.0239.2.099	33903200.00	606.445	R\$ 600.000,00
6.12.04.121.0178.2.083	45906100.00	612.060	R\$ 380.000,00
6.09.27.813.0293.2.047	33903900.00	609.970	R\$ 150.000,00
6.09.27.812.0287.2.045	33903900.00	609.760	R\$ 200.000,00
6.03.04.122.0175.2.076	33909200.00	603.020	R\$ 120.000,00

6.03.04.123.0186.2.130	33903900.00	603.100	R\$ 150.000,00
6.04.06.181.0147.2.023	33903900.07	604.160	R\$ 100.000,00
6.04.06.181.0147.2.023	44905200.07	604.170	R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 10.640.000,00			

II - Suplementar até o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE

- Diárias Civil, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na FEVRE, a saber:
FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**

6.20.12.361.0055.2.001	33901400.99	620.100	R\$ 5.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	33903900.99	620.150	R\$ 120.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	44905200.99	620.210	R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 155.000,00			

III - Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente- fonte 92, no Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE, na FEVRE, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**

6.20.12.361.0055.2.001	44905200.92	R\$ 50.000,00
------------------------	-------------	---------------

IV - Suplementar até o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR – Material de Consumo, no IPPU/VR, a saber:
FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**

6.35.04.122.0017.2.002	33903000.99	635.110	R\$ 17.000,00
------------------------	-------------	---------	---------------

V - Suplementar até o valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinqüenta mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Exames Especializados, Incentivo Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Agentes Comunitários - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Saúde da Família - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Incentivo Programa Nacional de HIV / AIDS e Outras DST'S - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**

6.50.10.301.0241.2.001	33903900.99	650.140	R\$ 750.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903902.20	650.160	R\$ 300.000,00
6.50.10.301.0261.2.008	33903900.20	650.280	R\$ 100.000,00
6.50.10.301.0262.2.007	33903900.99	650.310	R\$ 80.000,00
6.50.10.301.0262.2.007	33903900.20	650.300	R\$ 100.000,00
6.50.10.301.0270.2.006	33903900.99	650.550	R\$ 150.000,00
6.50.10.301.0270.2.006	33903900.20	650.540	R\$ 850.000,00
6.50.10.305.0264.2.010	33903900.20	650.820	R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 2.350.000,00			

VI - Suplementar até o valor de R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil- fonte 99, no Programa de Apoio ao Ensino Fundamental, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**

6.80.12.361.0124.2.003	31901100.99	R\$ 748.000,00
------------------------	-------------	----------------

VII - Suplementar até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 00, no Programa de Manutenção e Operacionalização do FINAD, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**

6.60.08.122.0272.2.001	33903900.00	R\$ 20.000,00
------------------------	-------------	---------------

VIII - Suplementar até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - fonte 99, no Programa de Regularização de Assentamentos Precários no FURBAN, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**

6.55.04.122.0301.1.016	33903600.99	R\$ 30.000,00
------------------------	-------------	---------------

IX - Suplementar até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para fazer face às despesas com o Pro-

grama de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.27.813.0309.2.015	44905100.99	655.600	R\$ 150.000,00

X - Suplementar até o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CÂMARA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, com o Programa de Divulgação dos Atos Oficiais da CÂMARA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na CÂMARA, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.00.01.031.0294.2.128	33903600.00	600.170	R\$ 5.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	44905200.00	600.240	R\$ 100.000,00
6.00.01.031.0294.2.129	33903900.00	600.270	R\$ 10.000,00
	TOTAL		R\$ 115.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso I, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial dos Programas de Manutenção da Escola de Hipismo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMG, Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais Obras e Instalações, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental –Obras e Instalações, na SMO, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil – Obras e Instalações, na SMO, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, Projeto do Aço ao Clássico – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, Projeto Cidadania Educação de Jovens e Adultos – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil – Obras e Instalações, na SME, Manutenção do Departamento de Parques e Jardins – Obras e Instalações, Manutenção do Cemitério Municipal – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, na SMSP, Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações e Apoio a Projetos de Infra-Estrutura – Obras e Instalações, na SMO, Manutenção e Operacionalização da SMF – Equipamentos e Material Permanente, Programa da Dívida Contratada Interna– Juros Sobre a Dívida por Contrato, na SMF, Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública- Material de Consumo, na SMSP, Construção, Ampl. e Reforma dos Próprios da FEVRE – Obras e Instalações, Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Obrigações Patronais, Indenizações Restituições Trabalhistas, Juros Sobre a Dívida por Contrato e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Apoio a Saúde – Obrigações Patronais, Programa de Apoio ao Ensino Fundamental – Obrigações Patronais e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na COHAB/VR, Programa de Contribuições para o PASEP – Obrigações Tributárias Contributivas, na SMF, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.01.12.122.0118.2.088	31901100.33	601.160	R\$ 40.000,00
6.01.12.122.0118.2.088	33903000.33	601.170	R\$ 100.000,00
6.01.12.122.0118.2.088	33903900.33	601.190	R\$ 10.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	33903300.00	605.080	R\$ 200.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	44905200.00	605.100	R\$ 50.000,00
6.05.04.122.0003.2.007	44905100.00	605.120	R\$ 100.000,00
6.05.12.361.0209.2.012	44905100.36	605.180	R\$ 90.000,00
6.05.12.365.0208.2.013	44905100.00	605.190	R\$ 50.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.28	606.270	R\$ 960.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.36	606.275	R\$ 140.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	31901100.36	606.305	R\$ 4.000.000,00
6.06.12.361.0203.2.104	33903600.36	606.250	R\$ 30.000,00
6.06.12.361.0203.2.104	44905200.36	606.260	R\$ 30.000,00

6.06.12.366.0217.2.114	33903000.00	606.505	R\$ 10.000,00
6.06.12.366.0217.2.114	33903200.00	606.510	R\$ 10.000,00
6.06.12.366.0217.2.114	33903900.00	606.520	R\$ 10.000,00
6.06.12.122.0237.2.100	33903000.00	606.200	R\$ 20.000,00
6.06.12.122.0237.2.100	44905200.00	606.210	R\$ 20.000,00
6.06.12.122.0237.2.100	33903900.00	606.205	R\$ 150.000,00
6.06.12.365.0208.1.108	44905100.00	606.435	R\$ 600.000,00
6.10.04.452.0011.2.050	44905100.00	610.110	R\$ 150.000,00
6.10.04.452.0014.2.054	33903000.00	610.120	R\$ 50.000,00
6.10.04.452.0014.2.054	33903900.00	610.130	R\$ 90.000,00
6.10.04.452.0014.2.054	44905100.00	610.140	R\$ 150.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	44905100.08	605.410	R\$ 150.000,00
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.92	605.360	R\$ 300.000,00
6.05.26.781.0138.1.137	44905100.00	605.320	R\$ 490.000,00
6.03.04.123.0186.2.130	44905200.00	603.110	R\$ 250.000,00
6.03.28.123.0177.2.079	32902100.00	603.140	R\$ 300.000,00
6.10.25.452.0012.2.052	33903000.93	610.190	R\$ 100.000,00
6.20.12.361.0061.2.004	44905100.36	620.230	R\$ 500.000,00
6.20.12.361.0061.2.004	44905100.28	620.220	R\$ 600.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	31901300.99	680.040	R\$ 50.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	31909400.00	680.050	R\$ 150.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	32902100.00	680.070	R\$ 200.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	33903900.99	680.220	R\$ 90.000,00
6.80.10.122.0125.2.002	31901300.99	680.320	R\$ 90.000,00
6.80.12.361.0124.2.003	31901300.36	680.400	R\$ 100.000,00
6.80.12.361.0124.2.003	33903900.36	680.440	R\$ 60.000,00
6.03.04.123.0188.2.132	33904700.00	603.100	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 10.640.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado nos incisos II e III, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência, na FEVRE, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	31900700.36	620.010	R\$ 205.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no IPPU/VR, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.35.04.122.0017.2.002	33903900.99	635.130	R\$ 17.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Supplementar mencionado no inciso V, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, de Contribuições para o PASEP – Obrigações Tributárias contributivas, na SMF – de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, na SME, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	31901100.36	620.040	R\$ 1.700.000,00
6.03.04.123.0188.2.132	33904700.00	603.130	R\$ 350.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.28	606.270	R\$ 250.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33909200.99	650.200	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 2.350.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Apoio ao Ensino Fundamental – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na COHAB/VR, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.80.12.361.0124.2.003	31901100.36	680.380	R\$ 748.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VII, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Implantação do CEARCA – Construção ou Adequação - Equipamentos e Material Permanente, no FINAD, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.60.08.243.0326.1.004	44905200.99	660.140	R\$ 20.000,00

Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VIII, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Regularização de Assentamentos Precários – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no FURBAN até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.04.122.0301.1.016	33903900.99	655.170	R\$ 30.000,00

Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso IX, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/ VR – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, no FURBAN até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.04.122.0297.2.003	33903000.99	655.090	R\$ 50.000,00
6.55.04.122.0297.2.003	33903900.99	655.110	R\$ 50.000,00
6.55.04.122.0297.2.003	44905200.99	655.140	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso X, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da CÂMARA – Pessoa Jurídica, na CÂMARA, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.00.01.031.0294.2.128	33903700.00	600.180	R\$ 50.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903800.00	600.190	R\$ 10.000,00

ono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alíquota de contribuição do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo corresponderá a 22% (vinte e dois por cento) sobre o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, administrada pelo Fundo de Assistência e Previdência Social dos Funcionários Públicos de Volta Redonda- FAPS.

Artigo 2º - Até que possa ser regularmente exigida a contribuição de que trata o Artigo 1º, permanece devida a alíquota previdenciária estabelecida pela Lei Municipal vigente.

Artigo 3º - A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda corresponderá a 11% (onze por cento), incidentes sobre a remuneração de contribuição, ou seja, vencimento, subsídio, provento ou aos benefícios de salário maternidade e auxílio-doença, recebidos pelo participante ou beneficiário, acrescido, quando for o caso, das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, sobre o qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, a ser descontado e recolhido pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor.

Artigo 4º - Até que possa ser regularmente exigida a contribuição de que trata o Artigo 3º, permanece devida a alíquota previdenciária estabelecida pela Lei Municipal vigente.

Artigo 5º - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Município de Volta Redonda, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares em atividade, conforme:

I – 11% (onze por cento) sobre a parcela dos provenientes de aposentadorias e pensões que supere o teto limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 6º - A contribuição prevista no artigo anterior incidirá apenas sobre a parcela de provento de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo previsto no inciso I, do artigo 5º, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

Artigo 7º - A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme estabelecido em Lei.

Artigo 8º - Até que possa ser regularmente exigida a contribuição de que trata o Artigo 5º, permanece devida a alíquota previdenciária estabelecida pela Lei Municipal vigente.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 –Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.672

Modifica, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas previstas na Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85;

CONSIDERANDO, ainda, que de conformidade com o previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, § 1º, da citada Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO – BANCO D'ACIDADANIA, a conceder adiantamento para a realização de despesas de caráter urgente e extraordinário, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

decorrentes da premiação da CORRIDA DA PAZ, a ser realizada no Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.673

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º, incisos VIII e IX, Artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4218, de 06 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física - fonte 99, no Programa de Regularização de Assentamentos Precários no FURBAN, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.04.122.0301.1.016	33903600.99		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.27.813.0309.2.015	44905100.99	655.600	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Regularização de Assentamentos Precários – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no FURBAN até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.04.122.0301.1.016	33903900.99	655.170	R\$ 30.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/VR – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, no FURBAN até os valores abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.04.122.0297.2.003	33903000.99	655.090	R\$ 50.000,00
6.55.04.122.0297.2.003	33903900.99	655.110	R\$ 50.000,00
6.55.04.122.0297.2.003	44905200.99	655.140	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.674

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º, inciso VII, e art. 7º, da Lei Municipal nº 4218, de 06 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 00, no Programa de Manutenção e Operacio-

nalização do FINAD, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.60.08.122.0272.2.001	33903900.00		R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Implantação do CEARCA – Construção ou Adequação - Equipamentos e Material Permanente, no FINAD, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.60.08.243.0326.1.004	44905200.99	660.140	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.675

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º, inciso V, e Art. 5º, da Lei Municipal nº 4218, de 06 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta mil reais), para fazer face às despesas com os Programas de Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Exames Especializados, Incentivo Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Agentes Comunitários - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Saúde da Família - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Incentivo Programa Nacional de HIV / AIDS e Outras DST'S - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD. DESPESA	VALOR
6.50.10.301.0241.2.001	33903900.99	650.140	R\$ 750.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903902.20	650.160	R\$ 300.000,00
6.50.10.301.0261.2.008	33903900.20	650.280	R\$ 100.000,00
6.50.10.301.0262.2.007	33903900.99	650.310	R\$ 80.000,00
6.50.10.301.0262.2.007	33903900.20	650.300	R\$ 100.000,00
6.50.10.301.0270.2.006	33903900.99	650.550	R\$ 150.000,00
6.50.10.301.0270.2.006	33903900.20	650.540	R\$ 850.000,00
6.50.10.305.0264.2.010	33903900.20	650.820	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 2.350.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, de Contribuições para o PASEP – Obrigações Tributárias Contributivas, na SMF, de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, na SME, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD. DESPESA	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	31901100.36	620.040R\$ 1.800.000,00	
6.03.04.123.0188.2.132	33904700.00	603.130 R\$ 350.000,00	
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.28	606.270 R\$ 150.000,00	
6.50.10.301.0241.2.001	33909200.99	650.200 R\$ 50.000,00	
		TOTAL	R\$ 2.350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.676

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º, inciso I, e artigo 2º, da Lei Municipal nº 4218, de 06 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 9.190.000,00 (nove milhões, cento e noventa mil reais), para fazer face às despesas com os Programas de Manutenção e Operacionalização, da SMG – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMG, de Manutenção e Operacionalização da SMP - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMP, Manutenção e Operacionalização, da SMO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana – Obras e Instalações, Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer Obras e Instalações, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Material de Consumo, na SMO, Manutenção e Operacionalização da SME - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Salário Educação – Ensino Fundamental – Material de Distribuição Gratuita, Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Material de Distribuição Gratuita, na SME, Manutenção e Operacionalização da PGM – Aquisição de Imóveis, na PGM, Programa Viva a Melhor Idade - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Construção e Manutenção de Quadras e Áreas de Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, Programa de Liquidação de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores, Manutenção e Operacionalização da SMF – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMF, Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMA a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.01.04.122.0118.2.087	33903000.00	601.030	R\$ 100.000,00
6.01.04.122.0118.2.087	33903200.00	601.040	R\$ 80.000,00
6.01.04.122.0118.2.087	33903900.00	601.060	R\$ 100.000,00
6.01.04.122.0118.2.087	44905200.00	601.070	R\$ 80.000,00
6.02.04.122.0016.2.071	33903900.00	602.050	R\$ 650.000,00
6.05.04.122.0001.2.009	33903900.00	605.050	R\$ 200.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	33903000.00	605.070	R\$ 400.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	33903900.00	605.090	R\$ 100.000,00
6.05.15.451.0006.2.014	44905100.00	605.210	R\$ 300.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	44905100.00	605.390	R\$ 400.000,00
6.05.27.813.0007.2.018	44905100.00	605.430	R\$ 500.000,00
6.05.04.122.0003.2.007	33903000.0	605.110	R\$ 80.000,00
6.06.12.122.0236.2.096	31901100.00	606.030	R\$ 2.700.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	33903200.28	606.370	R\$ 1.650.000,00
6.06.12.365.0239.2.099	33903200.00	606.445	R\$ 450.000,00
6.12.04.121.0178.2.083	45906100.00	612.060	R\$ 380.000,00
6.09.27.813.0293.2.047	33903900.00	609.970	R\$ 150.000,00
6.09.27.812.0287.2.045	33903900.00	609.760	R\$ 200.000,00
6.03.04.122.0175.2.076	33909200.00	603.020	R\$ 120.000,00
6.03.04.123.0186.2.130	33903900.00	603.100	R\$ 150.000,00
6.04.06.181.0147.2.023	33903900.07	604.160	R\$ 100.000,00
6.04.06.181.0147.2.023	44905200.07	604.170	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 9.190.000,00	

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial dos Programas de Manutenção da Escola de Hipismo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMG, Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais Obras e Instalações, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, na SMO, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil – Obras e Instalações, na SMO, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, Projeto do Aço ao Clássico – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, Projeto Cidadania Edu-

cação de Jovens e Adultos – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil – Obras e Instalações, na SME, Manutenção do Departamento de Parques e Jardins – Obras e Instalações, Manutenção do Cemitério Municipal – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, na SMSP, Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações e Apoio a Projetos de Infra-Estrutura – Obras e Instalações, na SMO, Manutenção e Operacionalização da SMF – Equipamentos e Material Permanente, Programa da Dívida Contratada Interna– Juros Sobre a Dívida por Contrato, na SMF, Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública- Material de Consumo, na SMSP, Construção, Ampl. e Reforma dos Próprios da FEVRE – Obras e Instalações, Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Obrigações Patronais, Indenizações Restituições Trabalhistas, Juros Sobre a Dívida por Contrato e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa de Apoio a Saúde – Obrigações Patronais, Programa de Apoio ao Ensino Fundamental – Obrigações Patronais e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na COHAB/VR, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.01.12.122.0118.2.088	31901100.33	601.160	R\$ 40.000,00
6.01.12.122.0118.2.088	33903000.33	601.170	R\$ 100.000,00
6.01.12.122.0118.2.088	33903900.33	601.190	R\$ 10.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	33903300.00	605.080	R\$ 200.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	44905200.00	605.100	R\$ 50.000,00
6.05.04.122.0003.2.007	44905100.00	605.120	R\$ 100.000,00
6.05.12.361.0209.2.012	44905100.36	605.180	R\$ 90.000,00
6.05.12.365.0208.2.013	44905100.00	605.190	R\$ 50.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.28	606.270	R\$ 960.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.36	606.275	R\$ 140.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	31901100.36	606.305	R\$ 2.700.000,00
6.06.12.361.0203.2.104	33903600.36	606.250	R\$ 30.000,00
6.06.12.361.0203.2.104	44905200.36	606.260	R\$ 30.000,00
6.06.12.366.0217.2.114	33903000.00	606.505	R\$ 10.000,00
6.06.12.366.0217.2.114	33903200.00	606.510	R\$ 10.000,00
6.06.12.366.0217.2.114	33903900.00	606.520	R\$ 10.000,00
6.06.12.122.0237.2.100	33903000.00	606.200	R\$ 20.000,00
6.06.12.122.0237.2.100	44905200.00	606.210	R\$ 20.000,00
6.06.12.122.0237.2.100	33903900.00	606.205	R\$ 150.000,00
6.06.12.365.0208.1.108	44905100.00	606.435	R\$ 600.000,00
6.10.04.452.0011.2.050	44905100.00	610.110	R\$ 150.000,00
6.10.04.452.0014.2.054	33903000.00	610.120	R\$ 50.000,00
6.10.04.452.0014.2.054	33903900.00	610.130	R\$ 90.000,00
6.10.04.452.0014.2.054	44905100.00	610.140	R\$ 150.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	44905100.08	605.410	R\$ 150.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	44905100.92	605.360	R\$ 300.000,00
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.00	605.320	R\$ 490.000,00
6.03.04.123.0186.2.130	44905200.00	603.110	R\$ 250.000,00
6.03.28.123.0177.2.079	32902100.00	603.140	R\$ 300.000,00
6.10.25.452.0012.2.052	33903000.93	610.190	R\$ 100.000,00
6.20.12.361.0061.2.004	44905100.36	620.230	R\$ 500.000,00
6.20.12.361.0061.2.004	44905100.28	620.220	R\$ 600.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	31901300.99	680.040	R\$ 50.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	31909400.00	680.050	R\$ 150.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	32902100.00	680.070	R\$ 200.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	33903900.99	680.220	R\$ 90.000,00
6.80.10.122.0125.2.002	31901300.99	680.320	R\$ 90.000,00
6.80.12.361.0124.2.003	31901300.36	680.400	R\$ 100.000,00
6.80.12.361.0124.2.003	33903900.36	680.440	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 9.190.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.677

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º, incisos II e III e artigo 3º, da Lei Municipal nº 4218, de 06 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Diárias Civil, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na FEVRE, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	33901400.99	620.100	R\$ 5.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	33903900.99	620.150	R\$ 120.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	44905200.99	620.210	R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente- fonte 92, no Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE, na FEVRE, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	44905200.92	620.010	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência, na FEVRE, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	31900700.36	620.010	R\$ 205.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.679

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º, inciso X, e art. 10, da Lei Municipal nº 4218, de 06 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para fazer face às despesas com os Programas de Manutenção e Operacionalização da Câmara- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, de Divulgação de Atos Oficiais da Câmara- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na Câmara, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.00.01.031.0294.2.128	33903600.00	600.170	R\$ 5.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	44905200.00	600.240	R\$ 100.000,00
6.00.01.131.0294.2.129	33903900.00	600.270	R\$ 10.000,00
	TOTAL		R\$ 115.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da CÂMARA – Locação de Mão-de-Obra, Arrendamento Mercantil , Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na CÂMARA, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.00.01.031.0294.2.128	33903700.00	600.180	R\$ 50.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903800.00	600.190	R\$ 10.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903900.00	600.200	R\$ 55.000,00
	TOTAL		R\$ 115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 075/2006 - SMA

JOSE FRANCISCO TRINIDADE FILHO, matrícula 009.245, aposentadoria no cargo de Vigia, Nível GO – 2- II, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler :

- Artigo 6º incisos I, II, III, IV e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 076/2006 - SMA

SUELI MARIA MUNIZ, matrícula 046.868, aposentadoria no cargo de Professor I, Nível GM – 2- I, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 18 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler :

- Art 6º, incisos I ,II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PARA O MAGISTÉRIO EDITAL N.º 001/2006 - SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação promovida no Edital de convocação dos aprovados do concurso para o Magistério referente da data de realização de exames nas disciplinas abaixo relacionadas.

ONDE SE LÊ:

Data do Exame: 22/2/2006

LEIA-SE:

Data do Exame: 22/12/2006

MATEMÁTICA - FEVRE

Cargo	Nome	Inscrição	Data	Horário
FEV: MATEMÁTICA	ANDRE SEIXAS DE NOVAIS	9129	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	CARLOS FERNANDO PERONE RODRIGUES	9508	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	ALINE BARCELO DA COSTA	9046	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	MARIO GUSTAVO ALIAGA	9784	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	CLAUDIO CORREA	9287	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	ANTONIO LUIZ MIRANDA	9381	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	ANDERSON JOSE REIS	9160	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	OLIVIA ROUMANOS LOPES DIB	9463	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	DANIELE ZAMBONI RIBEIRO	9179	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	SERGIO LUIZ DE SOUZA	9114	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	RENATO AFONSO NEVES	9250	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	JULIANA LOPES GASPAR	9625	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	MARCOS RODRIGUES CORDEIRO	9646	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	RICARDO GUIMARÃES DE ALMEIDA	9321	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	KATIA CILENE GOMES DE SOUZA	9557	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	LÚCIA HELENA GOMES	9698	22/12/2006	08h 30min
FEV: MATEMÁTICA	CLAUDIO ROCHA DE JESUS	9697	22/12/2006	13h 30min
FEV: MATEMÁTICA	RENATO YOCIO BETSUYAKU	9300	22/12/2006	13h 30min
FEV: MATEMÁTICA	UEBERT TEIXEIRA DE OLIVEIRA	9605	22/12/2006	13h 30min
FEV: MATEMÁTICA	DORCAS DA ROCHA OLIVEIRA	9722	22/12/2006	13h 30min
FEV: MATEMÁTICA	MARCIO JACINTO VASCONCELLOS DUTRA	9434	22/12/2006	13h 30min
FEV: MATEMÁTICA	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BAPTISTA	9771	22/12/2006	13h 30min
FEV: MATEMÁTICA	GILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	9778	22/12/2006	13h 30min
FEV: MATEMÁTICA	FRANCISCO MARCELO NUNES MELO	9383	22/12/2006	13h 30min
FEV: MATEMÁTICA	ELYZANY VELOZO MUNIZ	9455	22/12/2006	13h 30min

ORIENTADOR EDUCACIONAL- FEVRE

Cargo	Nome	Inscrição	Data	Horário
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	MARIA DE FÁTIMA DIAS MENDES	29356	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	CLAUDIO JOSÉ GABRIEL MENEZES	29144	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	PATRICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	29395	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	29218	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	VILMA DAS GRAÇAS BRITTS DE SOUZA KOENIGKAM	29469	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	BERNADETE FRANCO PORTO	29424	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	NILZA APARECIDA DE CARVALHO MOSTACADA	29485	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	MÁRCIA FONSECA DA SILVA	29433	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	MARILANE FERREIRA CONFORT	29432	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	ELIZABETE DE ALMEIDA ESTEVES	29451	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	CLAUDIA DELGADO XAVIER	29481	22/12/2006	13h 30min
FEV: ORIENT. EDUCACIONAL	ISA ANGELA ROCHA ALVES	29361	22/12/2006	13h 30min

QUÍMICA-FEVRE

Cargo	Nome	Inscrição	Data	Horário
FEV: QUÍMICA	ALEX PRATA DE PAULA	24019	22/12/2006	13h 30min
FEV: QUÍMICA	DECIO NEPOMUCENO DA SILVA	24053	22/12/2006	13h 30min
FEV: QUÍMICA	MARCIO DE MELLO GOMES	24037	22/12/2006	13h 30min
FEV: QUÍMICA	LAURA BARBARA DE OLIVEIRA	24052	22/12/2006	13h 30min
FEV: QUÍMICA	WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA	24014	22/12/2006	13h 30min

SOCIOLOGIA - FEVRE

Cargo	Nome	Inscrição	Data	Horário
FEV: SOCIOLOGIA	ALMIR ROGERIO PEREIRA	26005	22/12/2006	13h 30min

SUPERVISOR EDUCACIONAL- FEVRE

Cargo	Nome	Inscrição	Data	Horário
FEV: SUP. EDUCACIONAL	TANIA REGINA BITTENCOURT DE AGUIAR RODRIGUES ..	28231	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	VALERIA FERREIRA CANTAMESSA	28112	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	VIRGÍLIO LISBOA DO VAL	28141	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	ALESSANDRA CRISTINE FERNANDES	28232	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	PAULA BAIA	28285	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	PATRICIA RODRIGUES VIDAL	28205	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	ESTER MIRANDA SALGUEIRO AZEVEDO	28192	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	SILVANA MENDONÇA DE OLIVEIRA	28315	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	ANDREIA MARIA DE SOUZA MANSÔRES GONÇALVES ..	28311	22/12/2006	13h 30min
FEV: SUP. EDUCACIONAL	ANA JÚLIA CURY GONÇALO	28286	22/12/2006	13h 30min

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2006

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2006

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			REALIZAR (%) (a-c)	SALDO A REALIZAR (%) (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2006 (c)		
RECEITAS CORRENTES	465.539,5	465.539,5	62.718,2	13,5	316.884,1	88,1	148.656,4
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	61.191,5	61.181,5	9.278,7	15,2	50.263,7	82,2	10.917,8
Impostos	60.310,0	60.310,0	9.067,5	15,1	49.332,2	81,8	10.977,8
Taxas	871,5	871,5	191,2	21,9	931,5	106,9	-60,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	2.266,4	56,7	1.733,6
Contribuições Sociais	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	2.266,4	56,7	1.733,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	5.918,7	5.918,7	1.187,6	20,1	5.577,2	94,2	341,5
Recetas Imobiliárias	138,0	138,0	5,7	4,1	417,6	302,6	-279,6
Recetas de Valores Mobiliários	1.886,7	1.886,7	854,8	45,3	3.472,2	184,0	-1.585,5
Recetas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Patrimoniais	3.894,0	3.894,0	327,1	8,4	1.687,4	43,3	2.206,6
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	600,0	600,0	131,7	21,9	460,4	76,7	139,6
Receta da Indústria de Transformação	600,0	600,0	131,7	21,9	460,4	76,7	139,6
Receta da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	36.519,0	36.519,0	5.086,2	13,9	23.963,0	65,6	12.556,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	261.086,5	261.086,5	42.432,3	16,3	204.012,3	78,1	57.074,2
Transferências Intergovernamentais	242.940,0	242.940,0	40.184,9	16,5	193.900,4	79,8	49.039,6
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	18.146,5	18.146,5	2.247,4	12,4	10.111,9	55,7	8.034,6
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.233,8	96.233,8	4.601,7	4,8	30.341,1	31,5	65.892,7
Multas e Juros de Mora	3.596,0	3.596,0	368,3	10,2	2.131,4	59,3	1.464,6
Indenizações e Restituições	11.721,3	11.721,3	3.045,5	26,0	13.792,7	117,7	-2.075,9
Receta da Dívida Ativa	76.671,1	76.671,1	859,5	1,1	11.516,7	14,8	67.054,4
Recetas Diversas	2.245,5	2.245,5	328,4	14,6	2.765,8	124,5	-550,3
RECEITAS DE CAPITAL	12.353,5	12.353,5	0,0	0,0	732,8	5,9	11.620,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	95,6	95,6	0,0	0,0	1,5	1,6	93,5
Alienação de Bens Móveis	90,0	90,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90,0
Alienação de Bens Imóveis	5,0	5,0	0,0	0,0	1,5	30,0	3,5
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.258,5	12.258,5	0,0	0,0	731,3	6,0	11.527,2
Transferências Inter governamentais	5.989,0	5.989,0	0,0	0,0	369,0	6,0	5.630,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	6.269,5	6.269,5	0,0	0,0	372,3	5,9	5.897,2
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL RECEITA BRUTA	477.893,0	477.893,0	62.718,2	13,1	317.816,9	66,5	160.276,1
(-)DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE P/ FUNDEF	21.915,0	21.915,0	4.024,3	18,4	18.616,3	85,9	3.098,7
Dedução Cor-Parte FPM	3.300,0	3.300,0	499,5	15,1	2.828,2	85,7	471,7
Dedução Cor-Parte ICMS Desoneração	300,0	300,0	25,0	8,3	125,2	41,7	174,8
Dedução Cor-Parte ICMS	18.000,0	18.000,0	3.424,6	19,0	15.542,4	86,3	2.457,6
Dedução Cor-Parte IP/Exp.	315,0	315,0	75,0	23,8	320,4	101,7	-5,4
DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA DO RPFS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	455.978,0	455.978,0	58.693,9	12,9	298.800,6	65,5	157.177,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCI. (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilidade	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobilidade	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	455.978,0	455.978,0	58.693,9	12,9	298.800,6	65,5	157.177,4
DEFÍCIT (IV)							
TOTAL V = (III+IV)	455.978,0	455.978,0	58.693,9	12,9	298.800,6	65,5	157.177,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Continua (1/2)

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS (%) (c-g)	SALDO (%) (g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2006 (e)	% (g) (%)		
DESPESAS CORRENTES	395.786,8	10.371,4	406.158,2	50.949,8	291.424,9	64,3	145.006,5	
Pessoal e Encargos Sociais	217.921,5	-9.746,7	206.174,8	26.295,7	148.740,7	52.459,0	146.102,6	63,7
Juros e Encargos da Dívida	5.635,0	-60,0	3.575,0	361,0	1.737,4	48,6	1.639,4	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.293,0	20.178,1	194.408,4	24.292,2	140.940,5	25.130,0	114.313,5	58,8
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,2	5.168,8	65.240,0	7.887,8	24.511,0	48,81,5	16.642,3	25,6
INVESTIMENTOS	52.495,2	2.178,8	54.674,0	6.275,2	16.544,1	30,32,0	8.820,9	16,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	160,0	160,0	330,0	0,0	320,6	0,0	320,6	97,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.445,0	2.800,0	10.245,0	1.612,4	7.646,3	1.849,5	7.500,8	73,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPFS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VII)	455.977,0	15.530,2	471.507,2	56.836,5	315.535,9	57.854,6	277.794,0	58,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /REFINANC. (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Autorização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cotas Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Autorização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cotas Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	455.977,0	15.530,2	471.507,2	56.836,5	315.535,9	57.854,6	277.794,0	58,9
SUPERAVIT (XI)							21.006,6	
TOTAL (XII)=(XX)	455.977,0	15.530,2	471.507,2	56.836,5				

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2006

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2006

LRF, art 53, inciso I - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ Milhares	
	NOV/2005	DEZ/2005	JAN/2006	FEV/2006	MAR/2006	ABR/2006	MAY/2006	JUN/2006	JUL/2006	SET/2006	OUT/2006	TOTAL U.L. - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.172,8	36.565,6	33.066,8	25.632,7	31.109,6	35.275,3	31.196,6	28.989,1	34.097,8	35.265,3	31.894,4	30.969,0	361.224,1	405.595,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.710,4	5.453,2	3.279,8	2.960,8	3.044,5	11.026,8	4.971,3	4.699,6	4.904,5	5.500,5	5.500,8	3.787,9	58.452,3	61.181,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPNU)	203,2	1.820,2	24,7	22,2	81,7	7.844,1	1.251,8	1.243,9	1.331,1	1.282,5	1.194,2	348,1	17.475,3	30.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.084,4	2.691,9	2.853,3	2.483,1	2.207,0	2.605,3	3.123,4	2.987,9	2.953,4	3.066,8	3.761,2	2.921,0	34.373,9	26.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	96,0	219,7	105,4	121,3	198,8	199,8	126,2	229,8	215,0	172,2	183,5	1.890,8	1.000,0	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	296,5	618,0	240,4	270,0	254,9	398,2	270,5	269,3	262,8	260,5	247,3	3.001,6	3.710,6	
Outras Receitas Tributárias	74,3	104,8	76,0	62,4	89,1	69,8	90,3	100,4	163,3	102,3	105,3	86,1	1.110,7	671,6
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	741,6	365,9	0,0	0,0	0,0	793,0	0,0	0,0	1.198,3	0,0	0,0	3.008,2	4.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	558,2	652,6	1.492,6	4.964,4	253,5	1.711,9	288,3	208,9	230,9	769,1	418,5	6.785,1	5.918,7	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	14,8	44,0	4,8	1,0	14,2	16,5	0,7	15,8	57,4	86,4	131,7	0,0	519,3	800,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.559,0	2.833,8	1.416,0	1.956,7	2.887,6	2.576,7	2.825,2	2.452,1	2.405,8	2.850,3	2.478,7	2.807,5	29.355,9	36.519,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.247,6	23.906,6	22.976,8	17.575,3	21.732,4	18.406,1	22.271,8	19.813,1	20.745,8	20.365,1	20.643,3	21.795,9	247.166,7	261.066,5
Cota-parte do PFP Ajustado pela LC 91/67 (100%)	1.863,0	2.615,2	2.194,2	1.809,7	1.724,7	1.941,7	2.131,0	2.073,8	1.880,4	1.860,1	1.746,8	1.983,0	23.333,6	0,0
(LC nº 87/90) ICMS Desoneração (100%)	286,6	144,3	0,0	0,0	0,0	0,0	500,9	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	1.267,8	2.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	92.17,7	13.175,9	11.344,1	8.104,6	10.702,6	9.185,1	10.222,1	9.611,9	10.735,1	10.807,1	10.654,0	12.177,6	126.009,0	120.000,0
Cota-Parte do IVA	159,2	195,2	1.722,4	1.852,6	1.603,0	725,1	462,9	287,1	252,4	199,8	182,2	7.802,0	6.950,0	
Cota-Parte do IPB - Exportação (100%)	198,0	243,2	211,2	160,2	224,2	201,8	201,2	213,8	214,3	218,7	232,4	2.978,5	2.100,0	
Transferências do FUNDEF	2.993,2	4.133,0	3.211,4	2.484,6	3.209,8	3.008,9	3.116,6	3.037,8	3.228,9	3.220,4	3.220,3	3.590,0	96.985,0	
Outras Transferências Correntes	4.320,0	3.306,0	3.494,2	3.172,2	4.266,8	3.365,8	4.050,0	3.687,8	3.430,0	3.740,0	4.504,3	3.905,6	73.916,1	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.805,0	2.934,6	3.556,8	2.905,5	2.473,4	2.057,3	2.293,3	2.103,3	2.073,8	2.381,9	2.305,1	35.938,8	96.233,8	
Deduções (II)	1.735,3	3.560,9	2.414,4	1.929,7	1.811,2	1.669,3	2.476,1	1.845,1	1.934,1	3.068,9	1.907,0	2.116,8	20.378,0	22.615,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	741,8	365,5	0,0	0,0	0,0	783,0	0,0	0,0	1.106,3	0,0	0,0	3.005,2	4.000,0
Servidor	0,0	741,8	365,5	0,0	0,0	0,0	783,0	0,0	0,0	1.106,3	0,0	0,0	3.006,2	4.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Decúbito de Receita p/ Formação do FUNDEF	1.735,3	2.818,1	2.048,6	1.809,7	1.912,2	1.699,3	1.863,1	1.846,1	1.934,1	1.960,0	1.907,6	2.116,8	23.376,8	16.615,0
Diversas Deduções da Receita do RPSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	25.956,8	32.947,5	30.565,6	24.021,8	28.154,3	33.525,3	28.494,7	27.090,9	32.116,6	32.168,5	28.942,1	28.751,7	354.144,4	442.924,5

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 354.144.402,26

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - 072.657/0-2JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAGOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2006

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			R\$ Milhares
			No Bimestre	Até 5º Bim/2006	Até 5º Bim/2005	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.790,0	4.790,0	149,4	2.827,2	4.148,7	
Receita de Contribuição	4.000,0	4.000,0	0,0	2.266,4	3.668,6	
Pessoal Civil	4.000,0	4.000,0	0,0	2.266,4	3.668,6	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.000,0	4.000,0	0,0	2.266,4	3.668,6	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária (entre RGPS/RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	20,0	20,0	0,0	0,0	2,8	
Recetas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recetas de Valores Mobiliários	20,0	20,0	0,0	0,0	2,8	
Outras Recetas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	770,0	770,0	149,4	560,8	477,3	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPSS (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contribuição Patronal do Exercício	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS / COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTROS APORTES AO RPSS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DEDUÇÕES DA RECEITA DO RPSS (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+IV+V-VI)	4.790,0	4.790,0	149,4	2.827,2	4.148,7	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	6.500,0	6.500,0	851,8	4.210,9	4.248,1	
DOTAÇÃO INICIAL	6.100,0	6.380,0	832,2	4.161,2	4.172,2	
DOTAÇÃO ATUALIZADA	400,0	120,0	19,6	49,7	75,9	
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	35.022,0	37.532,0	5.774,9	29.447,9	27.442,6	
Pessoal Civil	35.022,0	37.532,0	5.774,9	29.447,9	27.442,6	
Aposentadoria	30.300,0	32.240,0	4.935,8	25.403,1	24.001,7	
Pensões	4.722,0	5.292,0	839,1	4.044,8	3.440,9	
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária (RPPS e RGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária de Pensões (RPSS e RGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPSS (X)	0,0	0,				

Alienação de Ativos (V)	95,0	0,0	1,5	5,6
Transferências de Capital	12.258,5	0,0	731,3	1.513,1
Convênios	6.269,5	0,0	372,3	456,9
Outras Transferências de Capital	5.989,0	0,0	359,0	1.056,2
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II+III+IV+V)	12.258,5	0,0	731,4	1.513,1
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	454.001,0	57.839,1	295.327,0	273.620,3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Jan a Out/2006	Jan a Out/2005	
DESPESAS PRIMÁRIAS (VII)	406.158,2	52.983,0	261.151,8	244.535,2	
Pessoal e Encargos Sociais	208.174,8	27.485,0	145.102,6	137.430,5	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.575,0	385,1	1.735,6	1.752,8	
Outras Despesas Correntes	194.408,4	25.133,0	114.313,5	105.351,9	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	402.583,2	52.617,9	259.416,2	242.782,4	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	65.249,0	4.881,5	16.642,3	13.705,5	
Investimentos	54.674,0	3.032,0	8.820,9	7.044,0	
Inversões Financeiras	330,0	0,0	320,6	87,6	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	330,0	0,0	320,6	87,6	
Amortização da Dívida (XIV)	10.245,0	1.849,5	7.500,8	6.573,8	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	55.004,0	3.032,0	9.141,5	7.131,6	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100,0	0,0	0,0	0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	457.667,2	55.649,9	268.557,7	249.914,0	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-3.666,2	2.189,2	26.769,3	23.706,3	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Interg

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2006

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos	Exercícios Anteriores	2005	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
EXECUTIVO												
PREFEITURA VOLTA REDONDA	1.268,7	5.320,9	00	0,0	3.693,7	2.895,9	5.094,3	00	0,0	0,0	5.094,3	
	0,0	35,1	04	0,0	35,1	0,0	890,3	04	0,0	586,9	312,4	
	85,8	9,2	05	0,0	9,2	85,8	560,0	05	0,0	424,7	133,3	
	16,3	40,0	12	0,0	41,9	14,4	1.806,9	12	0,0	1.123,7	683,2	
	0,0	134,8	15	0,0	134,8	0,0	4.711,0	15	0,0	4.245,6	465,4	
	0,0	87,7	18	0,0	87,7	0,0	73,5	18	0,0	58,4	15,1	
INSTITUTO PESQUISA VOLTA REDONDA - IPPU	14,5	0,0	00	0,0	5,9	8,6	8,3	00	0,0	4,1	4,2	
SERV AUTONOMO ÁGUA E ESGOTO V. REDONDA	-0,1	23,8	00	0,0	23,8	-0,1	36,9	00	0,0	36,9	0,0	
	0,1	735,1	10	0,0	735,1	0,1	54,2	10	0,4	53,8	0,0	
SERV AUTÔNOMO HOSPITALAR - VOLTA REDOND	0,0	306,4	00	2,7	217,3	89,4	242,3	00	0,0	406,4	-164,1	
	0,0	688,2	10	0,0	358,4	209,8	1.670,1	10	201,3	1.017,4	451,4	
	-27,5	0,0	99	0,0	12,8	-40,3	0,0	99	0,0	26,2	-26,2	
SUPERINTENDÊNCIA SERV ROD VOLTA REDONDA	162,2	0,0	99	0,0	0,0	162,2	0,0	99	0,0	0,0	0,0	
FUNDACAO BEATRIZ GAMA - VOLTA REDONDA	43,7	224,3	00	0,0	224,3	43,7	215,0	00	0,0	207,7	7,3	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VOLTA	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA	2.130,1	2.604,9	99	0,0	1,9	4.733,1	6,7	99	0,0	6,7	0,0	
	0,0	0,0	00	0,0	0,0	1.772,5	00	0,0	1.367,1	405,4		
FUNDO COMUNITARIO VOLTA REDONDA -	72,9	48,6	00	0,0	48,6	72,9	880,2	00	106,4	729,4	42,4	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VOLTA REDONDA	0,0	2,8	00	0,0	2,8	0,0	18,1	00	0,0	17,7	0,4	
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO	15,9	69,4	00	0,0	48,6	36,7	0,0	0,0	0,0	23,5	12,2	
	8,3	1,0	10	0,0	1,0	8,3	0,0	10	0,0	0,0	0,0	
LEGISLATIVO												
CAMARA VOLTA REDONDA	0,0	22,9	00	0,0	22,8	0,1	107,6	00	19,2	84,0	4,4	
TOTAL	3.747,3	10.337,6	2,7	5.805,4	0.277,0	24.232,5	343,0	14.512,0	9.377,5			

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Legenda :
Fonte de Recursos
00 - ORDINÁRIOS
04 - ROYALTIES PETRÓLEO
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
10 - DIRETAM, ARRECÁDADO
11 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
12 - CONVÉNIOS
15 - FUNDEF
16 - SUS
17 - FNAs
18 - FNDE
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)
97 - CONSERV. AMBIENTAL
99 - DIVERSAS

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2006

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2006 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	289.518,3	289.518,3	37.121,7	191.643,1	66,19
Recetas de Impostos	136.913,3	136.913,3	9.913,3	58.688,6	42,87
Impostos	60.310,0	60.310,0	9.087,5	49.332,2	81,80
Divida Ativa dos Impostos	76.603,3	76.603,3	825,8	9.356,4	12,21
Multas, Juros e Outros Encargos dos Impostos e Divida Ativa dos Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Recetas de Transferências Constitucionais e Legais	152.605,0	152.605,0	27.208,4	132.954,5	87,12
Cota-Parte FPM (85%)	18.700,0	18.700,0	2.830,3	16.027,1	85,71
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº87/96(85%)	1.700,0	1.700,0	142,0	709,7	41,75
Cota-Parte ICMS (85%)	102.000,0	102.000,0	19.407,3	88.073,6	86,35
Cota-Parte IP-Exportação (85%)	1.785,0	1.785,0	425,2	1.815,9	101,73
Parcelas das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEF (II)	21.915,0	21.915,0	4.024,3	18.816,8	86,86
Cota-Parte ITR (100%)	5,0	5,0	0,2	0,6	16,00
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Cota-Parte IPVA (100%)	6.500,0	6.500,0	379,1	7.511,1	115,56
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	65.820,0	65.820,0	8.575,1	39.019,3	59,28
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	56.585,0	56.585,0	6.810,0	31.424,5	55,54
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	56.585,0	56.585,0	6.810,0	31.424,5	55,54
Complementação da União ao FUNDEF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Transferências do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Cota - Parte Contribuição Social do Salário Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Transferências do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Transferências de Convênio Destinadas a Programa					

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2006

LRF, art 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Ate o bimestre	R\$ 1,00	
Previsão Inicial da Receita		0,0	455.978,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	455.978,0		
Receitas Realizadas		58.693,9	298.800,8		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Ate o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	455.977,0		
Dotação Atualizada		0,0	471.507,2		
Despesas Empenhadas		58.895,5	318.535,5		
Despesas Liquidadas		57.884,6	277.794,0		
Superávit Orçamentário		0,0	21.006,6		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Ate o bimestre		
Despesas Empenhadas		59.039,7	316.138,2		
Despesas Liquidadas		58.051,5	277.981,5		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Ate o bimestre		
Receita Corrente Líquida			354.144,4		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Ate o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		149,4	2.827,2		
Receitas Previdenciárias (III)		6.626,7	33.658,8		
Despesas Previdenciárias (IV)		-6.477,3	-30.831,6		
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-29.894,6	0,0%	
Resultado Primário		0,0	26.789,3	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	
FOR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.063,2	2,7	5.782,8	
Poder Executivo		22,9	0,0	22,8	
Poder Legislativo				0,1	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		24.124,9	323,8	14.428,0	
Poder Executivo		107,6	19,2	84,0	
Poder Legislativo				4,4	
TOTAL		36.317,6	345,7	20.317,4	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		51.151,6	%Mínimo Aplicar Exerc.	26,7%	
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		49.031,2	%Aplicado até bimestre	102,3%	
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		22.261,9		70,8%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receta de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Repasse da Contribuição Patronal (III)					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV-V)					
Saldo Financeiro do Exercício (VI)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - 072.657/0-2

GOTHARDO LOPES NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 0105/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 66 da LM 1896/84 faz saber a **LOLA LUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 2463/06 em 27 de outubro de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO II, ITEM 1, ALINEA "A" DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 10773/89

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 106/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 faz saber a **MILTON RANGEL DE OLIVEIRA FILHO** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02475/06 em 01 de novembro de 2006, por infração ao Artigo 72,

INCISO I, ITEM 4 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 13624/04

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 107/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84, faz saber a **INTERMOVE EMP. DE MOV. DE BEM. AGENC. DE CARGA SC LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02470/06 em 31 de outubro de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 4 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 8474/2003

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 108/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84, faz saber a **INTERMOVE EMP. DE MOV. DE BEM. AGENC. DE CARGA SC LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02472/06 em 31 de outubro de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 4 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 8474/2003

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 109/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 209 da LM 1896/84, faz saber a **INTERMOVE EMP. DE MOV. DE BEM. AGENC. DE CARGA SC LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02473/06 em 31 de outubro de 2006, por infração ao Artigo 195, INCISO I DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 8474/2003

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 110/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84, faz saber a **SHOCK PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GENERAL LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02310/06 em 31 de agosto de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 2 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 274/2005

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 111/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 183, INCISO III, ITEM 3 da LM 1896/84, faz saber a **CONSTRUTECKMA ENGENHARIA LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02329/06 em 21 de setembro de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO II, ITEM 3 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 17027/2002

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 112/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 183, INCISO I, da LM 1896/84, faz saber a **MAKE DE VOLTA REDONDA MANUT. DE EQUIP. BIOMEDICOS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02398/06 em 09 de outubro de 2006, por infração ao Artigo 196, INCISO V, DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 2000/2003

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 113/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61, da LM 1896/84, faz saber a **WALQUIRIA FARIA GALVÃO DE OLIVEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02341/06 em 25 de setembro de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 4 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 5990/1996

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 114/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61, da LM 1896/84, faz saber a **COURSEWARE SERVIÇOS E CURSOS LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02505/06 em 22 de novembro de 2006,

por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 4 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 9900/93

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 115/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84, faz saber a **FABIO ANTONIO DE JESUS / APARECIDA DE F. VIEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02140/06 em 26 de maio de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 3 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 2384/06

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 116/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84, faz saber a **GERALDO VITOR BALIZA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02490/06 em 10 de novembro de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 3 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 11370/05

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 117/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84, faz saber a **FRANCISCO DE MEDEIROS SIMAS FILHO - ESPOLIO** que foi lavrado o Auto de Infração nº 01849/05 em 23 de novembro de 2005, por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 3 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 7362/06

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 118/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ALEXANDRE DYONOSIO DA SILVEIRA** que conforme a Decisão nº 301/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0719/2006.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 119/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RTC REDE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE VOLTA REDONDA LTDA** que conforme a Decisão nº 265/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0547/2006.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 120/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **KENZY OZAVA E IUWAO OZAVA** que conforme a Decisão nº 319/2006 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3249/96.

PROCESSO FISCAL Nº 0722/2006.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 121/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **LEA MEDEIROS DA SILVA E OUTROS** que foi lavrada a intimação nº 05372/05 em 29 de dezembro de 2005.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 151,5 m² de acordo com processo administrativo 032/2004, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR

Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 122/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ED-VALDO PASSOS BASTOS** que foi lavrada a intimação nº 06526/06 em 25 de outubro de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 54,2 m² de acordo com processo administrativo 014367/2004, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 123/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145, INCISO I, 183, INCISO III e 210 da LM 1896/84 faz saber a **VOLKSPORTE LANTERNAGENS E PINTURAS LTDA** que foi lavrada a intimação nº 06604/06 em 17 de novembro de 2006.

O intimado deverá apresentar a seguinte documentação referente ao período 02/2005 à 07/2006: Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro Diário, Livro Razão, Balancetes Mensais, Declaração do IRPJ, de acordo com processo administrativo 9830/2006, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 124/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84, faz saber a **FÁBIO ANTONIO DE JESUS/APARECIDA DE F. VIEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 02140/06 em 26 de maio de 2006, por infração ao Artigo 72, INCISO I, ITEM 3 DA LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 2384/06

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 125/2006

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **MAKE DE VOLTA REODNDA MANUT. DE EQUIP. BIOMEDICOS LTDA** que foi lavrada a intimação nº 06506/06 em 06 de outubro de 2006.

O intimado deverá apresentar a seguinte documentação referente ao período 02/2005 à 07/2006: Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento

de ISS, Declaração do IRPJ, de acordo com processo administrativo 2000/2003, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

Secretaria Municipal de Saúde**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através da **COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2264/2006/SMS/PMVR, para o caso de inexistibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada e o subítem 4.1.5 do Edital de Convocação Pública nº 007/2006/CPL/SMS/PMVR, cujo objeto constitui prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de triagem auditiva neonatal – emissões otoacústicas, aos usuários do SUS; **COMUNICA** a quem possa interessar que não foi julgado habilitado apto para celebração de contrato o interessado Núcleo de Audiologia S. O. E. S. Ltda., e julgado habilitado apto para celebração de contrato o interessado Auditiva Centro de Diagnóstico Audiológico Ltda., no valor total anual de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

Volta Redonda/RJ., 07 de dezembro de 2006.

COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SMS/PMVR

Secretaria Municipal de Ação Comunitária**PORTRIA Nº 001/06 – FMAS/VR**

Constitui Comissão para conferência em Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio no FMAS/VR.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Constituir Comissão de Conferência composta pelos servidores **MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO, HÓRACIO NELSON ANCEL e GÉSIO REIS CÂNDIDO DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, procederem a conferência dos Bens em Patrimônio, no Almoxarifado e na Tesouraria, para fins de cumprimento à Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que trata das Prestações de Contas Anuais dos responsáveis pela Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, relatando a situação existente em 31 de dezembro de 2006.

Volta Redonda, 12 de Dezembro de 2006.

MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor/FMAS/SMAC/PMVR

Procuradoria Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
CONTRATO Nº 235/2006 -CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA**

OBJETO: Obra de recuperação asfáltica da malha viária nas Ruas Rui Barbosa e Oliveira, Idalina Cardoso e Dionéia Faria, no Bairro Aterrado

DOTAÇÃO: 6.05.26.782.0295.2.017 – 44905100.06 - SMO (N. E. no 05.672-6, de 08/11/2006)

VALOR : R\$ 116.614,55 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e cinco centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.673/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 236/2006 -CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA**

OBJETO: Obra de recuperação asfáltica da malha viária, Ruas Sergipe, Bahia, Itaipava, Itavera, Itaqui e nas Avenidas Belmonte e Belo Horizonte, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 6.05.26.782.0295.2.017 – 44905100.00 - SMO (N. E. no 05.881-6, de 21/11/2006)

VALOR: R\$ 154.857,05(cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.674/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 237/2006 -CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA**

OBJETO: Obra de recuperação asfáltico com CBUQ na Av. Sávio Gama, trecho entre a Av. Waldir Sobreira Pires e o entroncamento da Av. Retiro com Av. Antonio de Almeida, Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ

DOTAÇÃO: 6.05.26.782.0295.2.017 – 44905100.00 - SMO (N. E. no 05.882-6, de 21/11/2006).

VALOR: R\$ 293.383,58(duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta e oito centavos);

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.486/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 238/2006
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **DELTATEC SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Locação de 04 (quatro) veículos para atender a SMO.

DOTAÇÃO: 6.05.04.122.0001.2.009 – 33903900.00 - SMO (N.E. no 05.884-6, de 21.11.2006)

VALOR: R\$ 74.860,92 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.660/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 239/2006 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SANECON – SANEAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO DE OBRA firmado em 02.08.2004 (CONTRATO Nº 203/2004), relativo à “EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES COM 37,53M2 (TRINTA E SETE VÍRGULA CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, NO BAIRRO AÇUDE, EM VOLTA REDONDA – RJ.

DOTAÇÕES:

VALOR :

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.369/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 240/2006 CONVÉNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA – FOA, com a interveniência do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA – UNIFOA

OBJETO: Realização de pesquisa técnica social e de atualização cadastral imobiliária no município de Volta Redonda.

DOTAÇÕES: 6.02.04.122.0016.2.071 – 33903900.00 – SMP (N.E. nº 05.769-6, de 14/11/2006) a

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO: 90(noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.357/2006

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 497 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 7 de Dezembro de 2006, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de Outubro de 2006, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA

Presidente
CMAS/VR

GRACIA MARIA VILELA

Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 498 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 07 de Dezembro de 2006, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a “Reformulação do Plano de Trabalho do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF – Ação Grupo de Produção CIP, em sua Natureza Serviço de Terceiro Pessoa Física passando para Natureza de Despesa Material de Consumo”, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA

Presidente
CMAS/VR

GRACIA MARIA VILELA

Diretora Administrativa
CMAS/VR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca as Entidades da Sociedade Civil Organizada cadastradas e habilitadas, para participarem do Fórum que elegerá os representantes às vagas no Conselho citado acima, nos termos da Lei Municipal nº 3596 de setembro de 2000.

O Fórum será realizado conforme abaixo:

DATA: 12 de Dezembro de 2006

LOCA: Auditório dos Conselhos-Av. Paulo Frontin, 1590 sala 1504 – Aterrado.

Hora: 14 horas e 30 minutos

Volta Redonda, 07 de Dezembro de 2006.

CONSELHEIRA ÂNGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE.
Presidente

A U T A R Q U I A S

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0061/2006 - FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa TECNO RIO SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Construção de sala de música e depósito para ins-

trumentos na E. M. Juracy Varanda no bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ

PRAZO: 60 (sessenta) dias

NOTA DE EMPENHO: 55032-6 de 30 de novembro de 2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 6.55.12.361.0304.2.007.4.4. 9.0.51.00.28

VALOR: R\$ 39.808,00 (trinta e nove mil oitocentos e oito reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.209/2006 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2006.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0026/2006 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Relativo a execução de obra de reforma do piso dos banheiros e do primeiro pavimento da Escola Municipal Fernando de Noronha, localizado na Av. dos Coqueiros, nº 909, no bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R\$ 26.674,00 (vinte e seis mil seiscientos e setenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.12.361.0304.2.007.4. 4.9.0.51.00.28

NOTA DE EMPENHO: nº 55435-6 de 02 de junho de 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0480/2006-FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0057/2006-FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de reforma dos consultórios odontológicos do PSF nos bairros Roma I e II, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.10.301.0303.2.006.4.4. 9.0.51.00.99

VALOR: R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1151/2006-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0058/2006-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA Nº 0042/2006-FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Altera planilha relativa à execução da obra de drenagem, contenção e pavimentação na rua Nestório nº 259 Núcleo de Posse Nestório no bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: x.x.x.x.x

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0754/2006-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0061/2006-FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa TECNO RIO SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Construção de sala de música e depósito para instrumentos na E. M. Juracy Varanda localizada no bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

VALOR: R\$ 39.808,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.12.361.0304.2.007.4.4.9.0.51.00.28

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.209/2006-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.216

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.931/84.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o § 8º no Artigo 149, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1.984.

Artigo 149 -

“§ 8º - O funcionário exonerado ou demitido, desde que não seja por justa causa, fará jus ao recebimento de férias proporcionais aos meses de efetivo exercício.”

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.217

EMENTA: Dispõe sobre afixação de cartazes por parte dos postos de combustíveis existentes no Município, para divulgação e orientação dos consumidores sobre a cobrança do preço do combustível, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os postos de combustível existentes no Município deverão afixar em local visível placa ou cartaz contendo a seguinte expressão:

“De acordo com a Portaria nº 118, de 11 de março de 1994, do Ministério da Fazenda, não poderá haver diferença de preços entre transações efetuadas com o uso do cartão de crédito e os que são em cheque ou dinheiro, pois todos esses pagamentos são considerados á vista.

O contrato realizado entre o estabelecimento comercial e

a administração de cartão de crédito tem a seguinte cláusula: O estabelecimento deverá cobrar, nas transações realizadas mediante uso de cartão, preço igual ao praticado nas vendas realizadas em dinheiro, sem acréscimo de quaisquer encargos ou taxas de qualquer natureza, oferecendo aos portadores as mesmas condições e/ou vantagens promocionais oferecidas a outros meios e formas de pagamento.”

ARTIGO 2º - As placas deverão ter a medida mínima de 90 (noventa) centímetros na horizontal e 90(noventa) centímetros na vertical.

ARTIGO 3º - Caberá à Secretaria de Finanças do Município arbitrar a multa diária aos estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei, a contar da sua publicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 041

EMENTA: ACRESCENTA INCISOS, PARÁGRAFOS E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 176 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - O artigo 176 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com seguinte redação:

“Artigo 176 - Enquanto não entrar em vigor a Lei Complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, serão observados os seguintes prazos pelos Poderes Municipais relativamente a elaboração, remessa ao Legislativo e aprovação dos instrumentos de planejamento:

I – O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado ao Legislativo até seis meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e votado até o último dia do 2º período legislativo;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte será encaminhado ao Legislativo até o dia 15 de abril de cada exercício e votado até o dia 31 de agosto do mesmo ano;

III - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte será encaminhado ao Legislativo até o dia 30 de setembro de cada exercício e votado até o último dia do 2º período legislativo.

§ 1º - Decorrido o prazo a que se refere o inciso anterior sem que o Poder Legislativo tenha votado e devolvido a Lei Orçamentária Anual, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos), por mês, do valor do orçamento do ano anterior até o recebimento do orçamento aprovado.

§ 2º - O prazo de encaminhamento dos projetos acima obedecerão o que dispõe o artigo 60 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em

especial as Leis Municipais nºs 2.566 e 3.229.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA
2º Secretário

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 042

EMENTA: ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O ARTIGO 209-A

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica acrescido na Lei Orgânica Municipal, o Artigo 209-A, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Artigo 209-A - O Poder Executivo fica obrigado a publicar semestralmente, até o último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, todos os valores devidos em função de sentenças judiciais pendentes de pagamento, na mesma ordem em que devam ser pagos, contendo o número, o valor, a data do respectivo precatório e o número do processo judicial do qual tenha originado o precatório.

§ 1º - No caso de descumprimento do disposto neste Artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal será penalizado com multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada dia de atraso na publicação, seja ela parcial ou total.

§ 2º - A multa de que trata o parágrafo anterior será recolhida aos cofres da Fazenda Municipal, com recursos próprios do Chefe do Executivo, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o seu lançamento e a determinação de sua inscrição como Dívida Ativa do Município, caso não seja paga.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
1ª Secretária

MAURÍCIO BATISTA
2º Secretário

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
2º Vice-Presidente

ORDEM DE SERVIÇO N° 027/06

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Às Divisões abaixo-relacionadas, que promovam a devolução dos equipamentos de informática à Divisão de Patrimônio, conforme quantidade abaixo-especificada, tendo em vista a recente aquisição dos bens da mesma natureza.

Divisão	Quantidade de Equipamento(s) a serem devolvidos
Consultoria Jurídica	01
D. de Contabilidade	02
D. de Expediente	01
D. de Pessoal	01
D. de Patrimônio	01

Cumpre-se.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO N° 5.720/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, **WELLINGTON RODRIGUES LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Informática, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.235/99.

Volta Redonda, 26 de abril de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **WELLINGTON RODRIGUES LOPES**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Informática, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.235/99, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.720, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo.

Volta Redonda, 26 de abril de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

WELLINGTON RODRIGUES LOPES

Empossado

ATO N° 5.995/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar, de licença médica para tratamento de saúde, no período de 21/6 a 20/7/06, a servidora **TÂNIA LUCIA MARQUES DE AQUINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.107/06.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
1ª Secretária

ATO N° 6.024/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Designar os servidores **NADJA MEIRE SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Oficial de Manutenção, Mecânica e Elétrica de Máquinas e Veículos, **JANAINA SIQUEIRA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Legislativo I e **VELÚZIA PIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo II e Chefe da Divisão de Patrimônio, do Quadro de Pessoal, para em comissão e sob a presidência da primeira, para recepcionar e conferir a entrega dos 03 (três) veículos automotores de passageiros, conforme processo administrativo nº 1.614/06, e em cumprimento ao Artigo 73, inciso II, alínea "b", c/c § 8º do Artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
1ª Secretária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E SOCIEDADE EMPRESARIAL INSET ROOTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 86.873.759/0001-02

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2005/06

PREÇO: R\$ 32.132,16 (trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos),

VALOR EMPENHADO: R\$ 32.132,16 (trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 6.00.01.031.0294.2.128.3.3.

9.0.37.00.00

PRAZO: 31 (trinta e um) dias

Volta Redonda, 30 de novembro de 2006.

KÁTIA DALBONI

Procuradora Geral do Legislativo
Matr. 706

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E SOCIEDADE EMPRESARIAL TELEJ CELULAR S/A , CNPJ N° 02.330.506/0001-94.

OBJETO: Prorrogação de Prazo

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1607/06

VALOR GLOBAL: R\$ 70.164,00 (Setenta mil, cento e sessenta e quatro reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 8.575,60 (oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº .00.01.031.0294.2.128.3.3.9.0.39.00.00 3.3.9.0.39.00.00

O restante correrá à conta o orçamento vindouro.

PRAZO: 12 (doze) meses

Volta Redonda, 21 de novembro de 2006 .

KÁTIA DALBONI

Procuradora Geral do Legislativo
Matr. 706

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA CNPJ 032.517.906/0001-74, E SOCIEDADE EMPRESARIAL RENAULT DO BRASIL S/A CNPJ 00913.443/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) AUTOMÓVEIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.01.031.0294.2.128.4.4.9.0.52.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 95.493,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS)

VALOR EMPENHADO: R\$ 95.493,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.641/06

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2006.

KÁTIA DALBONI

Procuradora Geral do Legislativo
Matr. 706

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA OBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ N° 36.512.812/0001-63.

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar a partir de 19/11/2006

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1867/06

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2006 .

KÁTIA DALBONI

Procuradora Geral do Legislativo
Matr. 706

A PREFEITURA CUIDA DO NOSSO Povo COM MAIS CARINHO



**MAIS DE R\$ 8 MILHÕES INVESTIDOS EM OBRAS NAS ESCOLAS - 49 NOVAS EQUIPES DO PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA - GERAÇÃO DE EMPREGOS E VINDA DE NOVAS EMPRESAS - MAIS DE 6.500 NOVOS
PROFISSIONAIS FORMADOS NOS CURSOS DA PREFEITURA - ATENDIMENTO DE QUALIDADE
PARA TERCEIRA IDADE NAS ÁREAS DE SAÚDE, ESPORTE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - AMPLIAÇÃO
DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE
ÁREAS DE LAZER - MUROS DE CONTENÇÃO E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS - CONSTRUÇÃO DA
POLICLÍNICA DA MELHOR IDADE - INCLUSÃO SOCIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,
E MUITO MAIS...**

